

INTERESSADO: ALEJANDRO SAYD CODINA FERNÁNDEZ

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER Nº 1375/74, CSG; Aprov. em 26/06/74; Comunicado ao Pleno em 02/07/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Alejandro Sayd Codina Fernández, filho de Sayd José Codina Landaberry e de Elena Delfina Fernández Rosende de Codina, nascido em Montevideu, Uruguai, aos 23 de janeiro de 1956, Passaporte nº 016767, residente em São Paulo, Capital, à Rua José Antonio Coelho, nº 730, apto. 74, dirige-se a este Conselho solicitando o reconhecimento da equivalência dos estudos que realizou no Uruguai, para fins de prosseguimento de vida escolar.

O requerente fez, de 1962 a 1967, inclusive, o seu curso primário, com 6 séries, no Colégio Nacional "José Pedro Varela", de Montevideu, Uruguai;

Em prosseguimento, nos anos de 1968 a 1971 inclusive, fez o 1º ciclo do ensino médio, com 4 anos, no Liceu Habilitado "José Pedro Varela", de Montevideu, Uruguai;

Ainda em Montevideu, freqüentou o 1º e 2º cursos (anos de 1972 e 1973), do Instituto Habilitado - de estudos preparativos para Medicina.

No histórico escolar do interessado, fls. 11 a 15, consta o seguinte:

"O interessado completou o primeiro ciclo do ensino médio (4 anos de Liceu) e para completar o segundo ciclo (dois anos de preparatórios para medicina), deve ser aprovado nas seguintes matérias: Química(primeiro curso); Literatura (segundo curso); História Natural (segundo curso); Física (segundo curso); Química (segundo curso) e Direito Usual (curso único)".

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra amparo na legislação vigente bem como na jurisprudência firmada por este Conselho para casos semelhantes.

Os estudos realizados em Montevideu, pelo interessado, poderão ser considerados equivalentes aos da 2ª série do ensino de 2º grau do sistema-brasileiro de ensino.

II - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Alejandro Sayd Codina Fernandes, em Montevideu, Uruguai, aos da 2ª série do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a exames especiais de Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica, bem como a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Organização Social e Política Brasileira e outras matérias a juízo do estabelecimento que atualmente está freqüentando (3ª série).

III - DECISÃO DE CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presente os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, Lionel Corbeil, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1974
a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente